PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.908, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999

INSTITUCIONALIZA ÁREA NA VILA DO MORRO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O lote de terreno com área total de 9.900 m², situado na Vila do Morro, distrito de mesmo nome, deste município, constante da Matrícula nº 10.304, ficha nº 1.441/1, de 27.10.99, do Registre Imobiliário desta Comarca, com os limites constantes da escritura de aquisição pela PMSF, lavrada no livro nº 50, fls. 158 v e 159 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, fica institucionalizada como Estádio para prática de futebol e/ou outros esportes, não podendo sua destinação ser desvirtuada.

Art. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 13 de dezembro de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal